

EMENDA Nº CM-011 / 2007
AO PROJETO DE LEI Nº EM-040/2007

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º do Projeto de Lei nº EM-040/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à construção e implantação da sede da empresa, não podendo o imóvel ser objeto de alienação, em hipótese alguma, inclusive permuta.

JUSTIFICATIVA

Com esta emenda estamos retirando a expressão “*salvo expressa e prévia autorização do Governo Municipal*”, para garantir que o interesse público relativo a este projeto permaneça garantido, evitando-se assim desvio da finalidade do imóvel.

Divinópolis, 16 de março de 2007.

Vereador Antônio Davi Filho
Líder do PMDB